



## **Decreto nº 51/2020, de 01 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 188/2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Caldeirão Grande do Piauí – COMUDU, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

### **DECRETA:**

Art. 1º Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, tendo, como âmbitos de ação:

I - o Poder Executivo Municipal;

II - a Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

Art. 2º Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - tomar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



V - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático de Caldeirão Grande do Piauí e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados propondo a sua atualização;

VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Caldeirão Grande do Piauí é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Caldeirão Grande do Piauí integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado autonomia política.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Caldeirão Grande do Piauí tem por objetivos:

- I - promover a sustentabilidade urbana municipal;
- II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
- III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
- IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;
- V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
- VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;
- VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 5º. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Caldeirão Grande do Piauí e de suas ações:

- I - participação Popular;



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



II - igualdade e Justiça Social;

III - função Social da Cidade;

IV - função Social da Propriedade;

V - desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 7º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                        | CPF              |
|------------------|-----------------------------|------------------|
| TITULAR          | GLAUBER RAMON SOUSA MARQUES | 082.685.874 - 07 |
| SUPLENTE         | JOSÉ NETO DE SANTIAGO       | 835.495.683 - 68 |

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                          | CPF              |
|------------------|-------------------------------|------------------|
| TITULAR          | JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR | 738.276.573 - 34 |
| SUPLENTE         | JOÃO GONÇALVES DE ALENCAR     | 115.805.261 - 87 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                       | CPF              |
|------------------|----------------------------|------------------|
| TITULAR          | MARCOS DE SOUSA ALENCAR    | 725.254.363 - 34 |
| SUPLENTE         | VIVIANE DA COSTA GONÇALVES | 008.412.261 - 87 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                     | CPF              |
|------------------|--------------------------|------------------|
| TITULAR          | DAMIANA IRENE DA SILVA   | 747.677.553 - 87 |
| SUPLENTE         | FABIANA DE SOUSA MIRANDA | 823.708.003 - 30 |

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                              | CPF              |
|------------------|-----------------------------------|------------------|
| TITULAR          | RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUSA ALENCAR | 729.132.583 - 87 |
| SUPLENTE         | VALDIR JOÃO DE ALENCAR            | 827.230.959 - 91 |

**ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)**

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                              | CPF              |
|------------------|-----------------------------------|------------------|
| TITULAR          | MARIA DE ARAÚJO PEREIRA           | 337.270.903 - 91 |
| SUPLENTE         | FRANCISCA DE ALENCAR NETA PEREIRA | 795.275.404 - 10 |

*A*



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



#### REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                            | CONTATO          |
|------------------|---------------------------------|------------------|
| TITULAR          | JOSÉ IVAN DE CARVALHO           | 451.251.983 - 15 |
| SUPLENTE         | ELIETE CÍCERA DA COSTA CARVALHO | 716.629.603 - 87 |

#### REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                       | CONTATO          |
|------------------|----------------------------|------------------|
| TITULAR          | EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA | 412.147.653 - 00 |
| SUPLENTE         | FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA | 440.177.824 - 34 |

#### REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME               | CONTATO          |
|------------------|--------------------|------------------|
| TITULAR          | RAFAEL ARAÚJO LEAL | 083.969.284 - 60 |
| SUPLENTE         | JOÃO JOSÉ RIBEIRO  | 773.037.411 - 00 |

#### REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME                     | CONTATO          |
|------------------|--------------------------|------------------|
| TITULAR          | JOSEFA MIRANDA COSTA     | 883.635.204 - 97 |
| SUPLENTE         | ENNIO DA COSTA GONÇALVES | 154.889.113 - 32 |

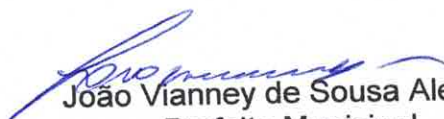
Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, 01 de  
Dezembro de 2020.

  
João Vianney de Sousa Alencar  
Prefeito Municipal